



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da 506ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia do CREA-MS, realizada em 7 de fevereiro de 2020.

1 Às nove horas e vinte minutos (09h20) do dia dez de janeiro de dois mil e vinte (2020), na
2 sede do CREA-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de
3 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se à Câmara Especializada de
4 Agronomia em sua (506ª) quingentésima sexta Reunião Ordinária, sob a Coordenação do
5 Eng. Agrícola RICARDO GAVA. **I - Verificação do quórum.** Presentes os Senhores(as)
6 Conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA,
7 FLÁVIO ESTEVÃO CAMGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOUR CARDOZO,
8 JOÃO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS
9 SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA,
10 ELOI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ
11 ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA. **II - Leitura, Discussão e Aprovação da**
12 **Súmula da 504ª Reunião Ordinária de 13/12/2019 e da Súmula da 505ª Reunião**
13 **Ordinária de 10/1/2020.** (Art.73 do Regimento Interno). A Câmara decidiu por transferir
14 para próxima reunião. **III - Leitura de Extrato de correspondências recebidas e**
15 **expedidas. a)** Recebidas para conhecimento. Não houve. **b)** Correspondências Expedidas.
16 Não houve. **IV - Comunicados. a)** De Conselheiros (Ausências justificadas e outros).
17 **Ausências Justificadas:** DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. **Ausências Injustificadas:**
18 Não houve. **V - Ordem do dia. a) Assuntos de Interesse Geral: 001P — RELATÓRIO DE**
19 **ATIVIDADES DA CEA DO MÊS DE DEZEMBRO/2019.** A Câmara decidiu por aprovar o
20 Relatório de Atividades da CEA do mês de dezembro/2019 e posteriormente encaminhar ao
21 Plenário para conhecimento. **002P — RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA CEA -**
22 **EXERCÍCIO 2019.** A Câmara decidiu por aprovar o Relatório Anual das Atividades da CEA -
23 exercício 2019, e posteriormente encaminhar a Diretoria e ao Plenário para conhecimento.
24 **003P — REQUERIMENTO - ENG. AGR. ÂNGELO CESAR AJALA XIMENES.** Solicita
25 isenção de cobrança de anuidade. Após apreciar o expediente acima e Considerando o que
26 preconiza o Artigo 59 da Lei n. 5194/66, que versa: *Art. 59 - As firmas, sociedades,*
27 *associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar*
28 *obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas*
29 *atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o*
30 *dos profissionais do seu quadro técnico;* Considerando que a empresa Teixeira Comércio de
31 Cereais Ltda, possui registro junto ao Crea-MS, pois mantinha atividades de
32 armazenamento de grãos; Considerando que a empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda,
33 alugou suas instalações para a empresa CAED Comércio de Grãos, e que a empresa CAED
34 passou a ocupar suas instalações; Considerando que a empresa CAED, procedeu com o seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

35 registro junto ao Crea-MS, imediatamente após a locação das instalações; Considerando que
36 a empresa, entrou com o pedido de isenção das anuidades referentes aos anos de 2018 e
37 2019, alegando que a empresa CAED procedeu com seu registro quando do arrendamento
38 das instalações, e que a empresa, por desconhecimento, entendeu que um novo registro no
39 mesmo endereço, acarretaria na anulação do registro anterior; Considerando que, não
40 haverá prejuízos ao Crea-MS, ao isentar a empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda das
41 anuidades 2018 e 2019; Considerando que essa especializada entende que não houve má fé
42 da empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda. Desta forma, a Câmara Especializada de
43 Agronomia, decidiu por deferir o pedido de isenção da cobrança das anuidades referentes
44 aos anos de 2018 e 2019 da empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda, por entender que a
45 empresa em questão arrendou suas instalações para a empresa CAED, e que esta, por sua
46 vez, procedeu com seu registro junto ao Crea. A empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda,
47 deverá solicitar seu cancelamento de registro junto ao Crea-MS através do sitio eletrônico.

48 **004P — OF. CIRC. N. 1047/SUPRAFA/GAB/SEMAGRO/2019 – JAIME ELIAS VERRUCK**
49 **– SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**
50 **PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – P/2020/001122-1.** Solicita indicação de um
51 membro suplente para compor o Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA),
52 conforme determina o art. 4º, Inciso I e II, deste artigo. Informa ainda que os ofícios com
53 indicação poderão ser enviados via e-mail, no seguinte endereço:
54 francisca@semagro.ms.gov.br, telefone de contato: 3318-5006. A Câmara decidiu por indicar
55 como membro suplente do **Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA)**,
56 conforme determina o art. 4º, Inciso I e II, deste artigo, o Engenheiro Agrônomo, Conselheiro
57 ADSON MARTINS DA SILVA. **005P — CI N. 019/2020 – DAT.** Solicita indicação para: I -
58 Medalha do Mérito, II – Inscrição no Livro do Mérito, III – Menção Honrosa. Solicita que as
59 indicações dos nomes sejam feitas impreterivelmente nesta reunião de Câmara, podendo
60 encaminhar a documentação necessária do profissional ou da Instituição indicada, até
61 2/3/2020. **DECISÃO N. 005/20 – CEA. P2019/115460-6 – OFÍCIO CIRCULAR N.**
62 **095/2019-CONFEA.** Define a data para indicação à Medalha do Mérito, à inscrição no Livro
63 do Mérito e à Menção honrosa, pelo Sistema Confea/Crea e Mútua sejam protocolizadas no
64 Confea em 2020. *(Transferida da reunião anterior)*. A Câmara decidiu por indicar os seguintes
65 nomes para serem galardoados para a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito,
66 Menção Honrosa, respectivamente: Engenheiro Agrônomo ADRIANO DA SILVA LOPES,
67 Engenheiro Agrônomo FRANCISCO DE ASSIS ROLIM PEREIRA, Universidade Estadual de
68 Mato Grosso do Sul – UEMS. **006P — CI N. 003/2020 – DFI.** Encaminha via original do
69 Relatório emitido pelo Agente Fiscal Celeido Rodrigues, para análise e parecer desta
70 Especializada quanto aos procedimentos a serem adotados pelo Agente Fiscal. Após apreciar
71 o expediente acima e considerando que a empresa em questão, atua na área de agronomia,
72 ao prestar assistência técnica para olericultores da cidade de Três Lagoas e Região; a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

73 Câmara decidiu que a empresa Associação de Produtores Rurais e Comerciantes de Três
74 Lagoas – APROFOLHA deverá ser autuada por infração ao Artigo 59 da Lei n. 5194/66. No
75 que diz respeito ao agricultor Marcelo Vieira Yamamoto, deverá ser autuado por infração ao
76 Artigo 6, Alínea “a” da Lei n. 5194/66. Quanto ao Engenheiro Agrônomo Jackson Hermeto
77 Melgado, o profissional foi o emissor da receita agronômica, cabendo a ele apenas a
78 responsabilidade pelas informações técnicas da receita, e não pela assistência na produção
79 do agricultor em questão. **007P — CI N. 013/2020 – DAR-ART.** Encaminha requerimento
80 protocolado sob o n. 2019/100351-9 do Engenheiro Florestal GABRIEL CAETE BINDILATTI,
81 em resposta ao OF. n. 272/2019 – DAR-ART, para análise e parecer quanto à validação da
82 ART n. 1320190023492 (segue o referido ofício e seus anexos). A Câmara decidiu por
83 incumbir o Conselheiro JOÃO BOSCO SARUBI MARIANO, para análise e parecer do
84 expediente acima para próxima reunião da CEA. **008P – P2019/101715-3 – - OFÍCIO N.**
85 **4125/CIGED/GAB/IAGRO/2019 – IAGRO – DANIEL DE BARBOSA INGOLD – DIRETOR**
86 **PRESIDENTE DO IAGRO.** Envia cópia de processo de apuração sobre denúncia de
87 comércio, aquisição e prescrição indevida de agrotóxico, para análise e providências que
88 julgar necessárias, tendo em vista os indícios de infração ética encontrados. Ressalta que as
89 medidas cabíveis ao IAGRO foram tomadas, inclusive com a autuação dos emissores das
90 receitas agronômicas. *(Transferida da reunião anterior).* A Câmara decidiu pela
91 admissibilidade da denúncia. Decidiu ainda por encaminhar para a Área de Instrução de
92 Processos, para formalizar processos distintos, uma vez que envolve mais de um
93 profissional. **V – b) Relato de processos: b.1 - Conselheiros incumbidos de atender**
94 **solicitação da Câmara:** Não houve. **b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração:**
95 **Processos Revéis e Processos SF.** Não houve. **b.3 - Aprovados “Ad Referendum” da**
96 **Câmara pelo Coordenador.** Não houve. **b.4 - Distribuição de processos: b.4.1 – Processos**
97 **Registro.** Não houve. **b.4.2 - Processos DEP: 4.2.1 – Processo DEP N. 161.182/2019.**
98 **Denunciante: A.L.A.N. Denunciado: J.S.C.** A Câmara decidiu por incumbir o Conselheiro
99 RICARDO GAVA, para análise e parecer do processo acima para próxima reunião da CEA.
100 **4.2.2 – Processo DEP N. P2019/101715-3. Denunciante: IAGRO.** Vide item 008P, pois se
101 trata do mesmo assunto em questão. **b.4.3 - Processos Revéis e SF.** Não houve. **c)**
102 **Solicitação de vistas.** Não houve. **d) Solicitação de Excepcionalidade.** Não houve. **VI –**
103 **Apresentação de propostas extra pauta.** Proposta de Conselheiros por Escrito – *(Art. 73*
104 *Regimento Interno: Modelo V – Proposta, apresentado no Anexo B).* Não houve. Nada mais
105 havendo a tratar o Senhor Coordenador encerrou os trabalhos às onze horas e dez minutos
106 (11h10). E para constar eu EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, Coordenador Adjunto
107 da Câmara, fiz digitar a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo
108 Coordenador, por mim e pelos demais membros presentes à reunião.
109 *****

NOME	ASSINATURA
------	------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Efetivo MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA	
Suplente ANTONIO LUIZ NETO NETO	
Efetivo ADSON MARTINS DA SILVA	
Suplente JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO	
Efetivo FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO	
Suplente RENATO DI SALVO MASTRANTONIO	
Efetivo CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO	
Suplente ÁLISSON ZANELLA	
Efetivo JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO	
Suplente MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	
Efetivo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO	
Suplente RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA	
Efetivo ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO	
Suplente ***	
Efetivo JEDER LUCIANO MAIER	
Suplente ROBERTO LUIZ COTTICA	
Efetivo MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA	
Suplente ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR	
Efetivo ELÓI PANACHUKI	
Suplente ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Efetivo DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	
Suplente ALEXANDRA SANAE MAEDA	
Efetivo JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	
Suplente WESLEY SOUZA PRADO	
Efetivo JORGE WILSON CORTEZ	
Suplente JOSÉ CARLOS SORGATO	
Efetivo JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO	
Suplente DENISE RENATA PEDRINHO	
Efetivo RICARDO GAVA	
Suplente PAULO EDUARDO TEODORO	